



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO N.º 194

Prorroga o prazo para recolhimento da
Taxa de Conservação de Rodovias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para recolhimento
da Taxa de Conservação de Rodovias, até o dia 20.10.81, em todo
o Município de Umuarama, correspondente ao exercício de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTA
DO DO PARANÁ, aos 30 de setembro de 1981.

TUGLIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal

MASSAYUKI OKUMURA
Secretário Geral

FRANCISCO GARCIA SANCHEZ
Diretor do Deptº de Finanças

UMUARAMA ILUSTRADO
DE 04 / outubro / 19 81
DE N.º 678
UMUA AM. 05/10/19 81
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

130